ALTERAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 002/2023	
---	--

	ALTERAÇÕES NO CHAMIAMENTO PODEICO PARA CREDENCIAMENTO Nº- 002/2023				
		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
1	2.4.4	Eventograma e cronograma estimativo físico-financeiro orientativo para o módulo de construção	2.4.4	Eventograma e cronograma estimativo físico-financeiro orientativo para o módulo de construção. As etapas do eventograma constam indicadas na própria planilha orçamentária da opção de projeto	
2	2.4.4.2	Na declaração de opção de projeto da empresa, a mesma poderá solicitar as alterações de serviços para as etapas de pagamento e informar os prazos de cada etapa, respeitando o prazo máximo de execução de cada módulo de construção, conforme informado no item 16.1 do ANEXO IV — ETC do projeto básico	2.4.4.2	Na declaração de opção de projeto da empresa, a mesma poderá solicitar as alterações de serviços para as etapas de pagamento e informar os prazos de cada etapa, respeitando o prazo máximo de execução de cada módulo de construção, conforme informado no item 16.1 do ANEXO IV – ETC	
3	2.5.2	Aos critérios estabelecidos no item 14 do ANEXO IV – ETC do projeto básico para adequação da planilha estimativa orçamentária ao valor de referência	2.5.2	Aos critérios estabelecidos no item 14 do ANEXO IV – ETC para adequação da planilha estimativa orçamentária ao valor de referência	
4	2.6	Analisar e aprovar, a viabilidade de utilização de outras opções de projeto apresentadas pela empresa credenciada conforme citado no item 5.3 do ANEXO IV – ETC do projeto básico	2.6	Analisar e aprovar, a viabilidade de utilização de outras opções de projeto apresentadas pela empresa credenciada conforme citado no item 5.3 do ANEXO IV – ETC	
5	3.1	Solicitar na própria declaração de opção de projeto a alteração de serviços previstos nas etapas de pagamento, bem como os prazos para execução de cada etapa respeitando os prazos de execução por módulo de construção informados no item 16 do ANEXO IV – ETC do projeto básico	3.1	Solicitar na própria declaração de opção de projeto a alteração de serviços previstos nas etapas de pagamento, bem como os prazos para execução de cada etapa respeitando os prazos de execução por módulo de construção informados no item 16 do ANEXO IV – ETC	
6	3.2	Realizar a entrega do Termo de Aceite do Contrato, nos prazos estabelecidos no item 11 do projeto básico, assinado pelos responsáveis técnico e legal da empresa, contendo o valor total para o contrato, discriminando os valores dos serviços para o módulo de construção considerando o percentual de unidades habitacionais destinado para atendimento a idosos e pessoas com deficiência, conforme planilha estimativa orçamentária ajustada ao valor de referência, disponibilizada pela AGEHAB antes da assinatura do contrato	3.2	3.2 Realizar a entrega do Termo de Aceite do Contrato, nos prazos estabelecidos no item 15.6.4 do projeto básico, assinado pelos responsáveis técnico e legal da empresa, contendo o valor total para o contrato, discriminando os valores dos serviços para o módulo de construção considerando o percentual de unidades habitacionais destinado para atendimento a idosos e pessoas com deficiência, conforme planilha estimativa orçamentária ajustada ao valor de referência, disponibilizada pela AGEHAB antes da assinatura do contrato	
7	3.3	Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento dos lotes (parcela de terreno) e das características planialtimétricas desses para cada módulo de construção para qual foi convocada a iniciar os serviços, e por fim, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços	3.3	Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento dos lotes (parcela de terreno) e das características planialtimétricas desses para cada módulo de construção, no município que lhe foi atribuído como contrapartida, e das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, conforme disposto no item 14.2.3 do projeto básico	

	ALTERAÇÕES NO CHANNAMENTO I ODEICO I ARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025				
		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
8		Acréscimo	4.20.5.1	Nos casos em que houver a necessidade de se estender a vigilância da obra, conforme previsto no item 8.2.3.2, para a autorização da liberação de 50% (cinquenta por cento) dos valores retidos referente a retenção contratual, prevista nos itens 6.1.4.3 e 6.3.1, é necessário que tenha sido emitido o Termo de Recebimento Provisório Parcial da Obra	
9		Acréscimo	4.20.5.2	A liberação dos 50% (cinquenta por cento) restantes ocorrerá juntamente com o último pagamento da vigilância, para o qual será obrigatória a apresentação dos documentos citados nos itens 4.20.2 e 4.20.3	
10		Acréscimo	4.22	Manter engenheiro (responsável técnico) no local da obra, para acompanhar toda a sua execução, bem como: mestre de obra, almoxarife, apontador, técnico de segurança do trabalho, respeitando no mínimo o quantitativo estimado na planilha orçamentária contratual	
11		Acréscimo	5.12	A FISCALIZAÇÃO deverá diligenciar no caso previsto no item 7.1.2.1, para que sejam excluídos do reajuste contratual os serviços já executados pela contratada, incidindo-se o reajuste somente nas parcelas ainda não executadas a partir da referida data base	
12	6.1	Os serviços contratados para construção serão medidos em 04 (quatro) etapas, conforme definido no eventograma de cada opção de projeto, sendo compostas por	6.1	Os serviços contratados para construção serão medidos em 04 (quatro) etapas, conforme definido no eventograma contido na planilha estimativa orçamentária de cada opção de projeto, sendo compostas por	
13	6.1.1	Etapa 1: os serviços necessários até a conclusão da fundação, e dividida em 02 (duas) sub-etapas (1A e 1B), conforme eventograma	6.1.1	Etapa 1: os serviços necessários até a conclusão da fundação, e poderá ser dividida em 02 (duas) sub-etapas (1A e 1B), conforme eventograma	
14	6.1.1.1	Para o item "serviço em terra" do movimento de terra/patamarização/talude deverá ser considerado, como evento concluído por UH, o percentual de 60% (sessenta por cento) do item, devendo o pagamento restante, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do item, ser realizado na etapa 3, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados, a ser realizada pela Gerência de Topografia da AGEHAB	6.1.1.1	Para o item "serviço em terra" do movimento de terra/patamarização/talude deverá ser considerado, como evento concluído por UH, o percentual de 80% (oitenta por cento) do item na sub-etapa 1A, devendo o pagamento restante, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do item, ser realizado na etapa 4, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados, a ser realizada pela Gerência de Topografia da AGEHAB	
15	6.1.2	Etapa 2: serviços até a conclusão das estruturas e paredes com cobertura, e dividida em 03 (três) sub-etapas (2A, 2B e 2C), conforme eventograma	6.1.2	Etapa 2: serviços até a conclusão das estruturas e paredes com cobertura, e poderá ser dividida em 04 (quatro) sub-etapas (2A, 2B, 2C e 2D), conforme eventograma	

~	,	_
		CDEDENICIANAENTO NO 002/2022
ALTERACUES IND CHAINAINE	NIO PUDLICO PARA	CREDENCIAMENTO № 002/2023

	ALTERAÇÕES NO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023				
		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
16	6.1.2.1	Os ensaios laboratoriais de resistência do concreto do item "ensaios tecnológicos" deverão ser realizados nesta etapa	6.1.2.1	Os ensaios laboratoriais de resistência do concreto do item "ensaios tecnológicos" deverão ser realizados nesta etapa, podendo os mesmos serem medidos em qualquer das sub-etapas	
17	6.1.3	Etapa 3: serviços até a entrega das chaves, e dividida em 02 (duas) sub-etapas (3A e 3B), conforme eventograma	6.1.3	Etapa 3: serviços até a conclusão das unidades habitacionais, e poderá ser dividida em 04 (quatro) sub-etapas (3A, 3B, 3C e 3D), conforme eventograma	
18	6.1.3.1	Na sub-etapa 3B deverão constar o restante dos serviços, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do item "serviço em terra" do movimento de terra/patamarização/talude e demais serviços que ao longo da execução do contrato tiveram autorização da AGEHAB por meio da sua Diretoria Técnica, para pagamento nesta sub-etapa		Retirado do texto	
19	6.1.3.2	Todo o serviço de plantio de grama do item serviço em terra do movimento de terra/patamarização/talude também deverá ser realizado nesta etapa	6.1.3.1	Todo o serviço de plantio de grama deverá ser realizado nesta etapa, na sub-etapa 3D. Podendo a fiscalização, caso seja identificada a necessidade devidamente justificada, exigir a sua realização em etapas ou sub-etapas anteriores	
20	6.1.4	Etapa 4: serviços até a conclusão da calçada e meio fio, quando estes também forem objeto do contrato, e o correspondente a um valor maior ou igual a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado obtido pela retenção realizada nas parcelas das etapas	6.1.4	Etapa 4: serviços até a conclusão da calçada (passeio público) e meio fio, quando estes também forem objeto do contrato, os serviços correspondentes aos 20% (vinte por cento) restantes do item "serviço em terra", demais serviços que ao longo da execução do contrato tiveram autorização da AGEHAB por meio da sua Diretoria Técnica, para pagamento nessa etapa, além dos serviços finais de obra e o correspondente a um valor maior ou igual a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado obtido pela retenção realizada nas parcelas das etapas. Poderá ser dividida em 02 (duas) sub-etapas (4A e 4B), conforme eventograma	
21		Acréscimo	6.1.4.1	Quando os serviços para execução de calçada e meio fio fizerem parte do contrato, deverão constar na sub-etapa 4A. Quando tais serviços não fizerem parte do contrato, não haverá subdivisão da etapa 4 em sub-etapas	

ALTERAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 002/2023	
---	--

	ALTERAÇÕES NO CHAIMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025				
		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
22		Acréscimo	6.1.4.2	Na sub-etapa 4B deverão constar o restante dos serviços, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do item "serviço em terra" do movimento de terra/patamarização/talude, demais serviços que ao longo da execução do contrato tiveram autorização da AGEHAB por meio da sua Diretoria Técnica, para pagamento nesta sub-etapa, além dos serviços finais de obra e a liberação da retenção	
23		Acréscimo	6.2	Os itens 6.1.4.3 e 6.1.4.4 não se aplicam se a empresa estiver respondendo a algum processo administrativo autônomo nesta agência. Nesse caso, a liberação da retenção deverá ser realizada quando da conclusão do referido processo, considerando a dedução de eventuais multas aplicadas, sendo realizada em pagamento único, desvinculado de qualquer etapa. Nessa situação, os demais serviços da etapa 4 também serão desvinculados da liberação da retenção	
24	6.2.1	A Etapa 4 não necessariamente precisará estar compreendida dentro do prazo de execução do módulo de construção, por depender do recebimento da obra		Retirado do texto	
25		Acréscimo	6.3.1	Conforme previsto no item 8.2.1, para os casos em que for necessário estender a vigilância da obra, a mesma deverá ser iniciada após a emissão do Termo de Recebimento Provisório Parcial da Obra e medida/paga mensalmente, até a entrega definitiva da obra	
26		Acréscimo	6.3.1.1	Na última medição da vigilância também deverão ser medidos os serviços realizados referentes a entrega da obra, bem como a liberação da retenção prevista no item 6.1.4.4, desde que a empresa não esteja respondendo a algum processo administrativo autônomo nesta agência	
27	6.3	As etapas e sub-etapas referentes a construção das unidades habitacionais, poderão ter a medição dividida em mais de 02 (duas) parcelas, podendo ser composta por 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do módulo de construção, dependendo da análise e conveniência da AGEHAB	6.4	As sub-etapas referentes a construção das unidades habitacionais, poderão ter a medição dividida em 02 (duas) parcelas, sendo cada uma delas compostas por 50% (cinquenta por cento) do módulo de construção, exceto as sub-etapas 1A, 4A e 4B	
28	6.3.3	A forma da divisão das parcelas será definida durante a execução do contrato		Retirado do texto	

		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
29	6.4	As etapas 1, 2 e 3, para os casos em que a opção de projeto adotada for diferente das ofertadas pela AGEHAB, em função da tecnologia utilizada, poderá haver mudança na indicação de alguns dos serviços informados, sendo definidos conforme planilha orçamentária e eventograma que irão compor o contrato		Retirado do texto	
30	6.5	Nos serviços que compõe a etapa 1, poderá ser aferido e realizada medição parcial nos casos em que for comprovado pela AGEHAB que há solicitação formal de alteração de serviços (projetos/orçamentos/especificações técnicas) por parte da CONTRATADA, mas que ainda se encontram em fase de análise e homologação para posterior alteração na planilha orçamentária contratual.	6.5	Nos serviços que compõe a etapa 1, 2 e 3, poderá ser aferido e realizada medição parcial nos casos em que for comprovado pela AGEHAB que há solicitação formal de alteração de serviços (projetos/orçamentos/especificações técnicas) por parte da CONTRATADA, mas que ainda se encontram em fase de análise e homologação para posterior alteração na planilha orçamentária contratual	
31	7.1.1	Constarão nas medições do pagamento das etapas e suas parcelas o nome dos profissionais que efetivamente atuam no serviço como representantes da CONTRATADA com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais	7.1.1	Constarão nas medições do pagamento das etapas sub-etapas e suas parcelas o nome dos profissionais que efetivamente atuam no serviço como representantes da CONTRATADA com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais	
32		Acréscimo	7.1.2.1	Inclui-se nas exceções previstas no item acima, a mediação parcial para fins de reajuste contratual previsto no item 10.1.2, uma vez que deverá incidir somente nas parcelas ainda não executadas pela CONTRATADA a partir da referida data base	
33	7.1.4.1	Os serviços das etapas 1 e 3, referentes a terraplenagem/patamarização deverão ser fiscalizados pela Gerência de Topografia.	7.1.4.1	Os serviços das etapas 1 e 4, referentes a terraplenagem/patamarização deverão ser fiscalizados pela Gerência de Topografia	
34	7.3.6	Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços contratados	7.3.6	Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a execução dos serviços contratados	
35		Acréscimo	7.7	A AGEHAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos	
36		Acréscimo	7.7.1	Descumprimento parcial ou total do contrato	
37		Acréscimo	7.7.2	Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida	

ALTERAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 002/2023	

	ALTERAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 002/2023				
		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
38		Acréscimo	7.7.3	Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a AGEHAB, inclusive podendo reter preventivamente créditos para evitar prejuízos decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato	
39		Acréscimo	7.7.4	Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA	
40	8.2	Provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO, em conjunto com a CONTRATADA, mediante o Termo de Recebimento Provisório, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do Art. 161, letra "a" do RILCC da AGEHAB	8.2	Provisoriamente, pela fiscalização, em conjunto com a contratada, mediante o Termo de Recebimento Provisório, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da contratada, nos termos do Art. 161, letra "a" do RILCC da AGEHAB, desde que as seguintes etapas abaixo estejam concluídas	
41		Acréscimo	8.2.1	O fiscal do contrato realizará vistoria juntamente com o responsável técnico da contratada e emitirá um relatório de vistoria (check list com relatório fotográfico), e havendo pendência, a contratante irá notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder nova vistoria para comprovação do saneamento das irregularidades	
42		Acréscimo	8.2.2	A contratada deverá sanar as irregularidades do item 8.2.1, e protocolar os projetos as built para todos os serviços executados, com as respectivas ARTs, devidamente registradas/quitadas no CREA e/ou CAU, o databook e o manual do usuário	
43		Acréscimo	8.2.3	O fiscal do contrato após aprovação dos documentos constantes acima, itens 8.2.1 e 8.2.2, comunicará ao gestor do contrato que a obra está em condições de ser recebida, para posterior emissão do Termo de Recebimento Provisório	
44		Acréscimo	8.2.3.1	Não havendo pendência contratual e de infraestrutura, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes	
45		Acréscimo	8.2.3.3	Para os casos em que houver apenas pendência de infraestrutura, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório Parcial a partir do qual a contratada deverá executar os serviços de Vigilância Final de Obra até o recebimento definitivo da obra	

		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
46	8.2.2	Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, estipulado no item anterior, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto referente a cada município será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos	8.2.4	Decorrido o prazo do Termo de Recebimento Provisório, estipulado no item 8.2.3.2, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto referente a cada município será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos	
47	8.2.2.1	O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela FISCALIZAÇÃO, após a conclusão da obra, desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contado da comunicação escrita da CONTRATADA, quanto a conclusão das correções para adequação do objeto, dentro dos termos do Art. 161, letra "b" do RILCC da AGEHAB	8.2.4.1	O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela FISCALIZAÇÃO, após a conclusão da obra, desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contado da comunicação escrita da CONTRATADA, dentro dos termos do Art. 161, letra "b" do RILCC da AGEHAB	
48	8.2.2.2	Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto "as built" da obra para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento Definitivo		Retirado do texto	
49		Acréscimo	8.3	Caso o habite-se não seja liberado pelo município, em decorrência da falta de infraestrutura, água e/ou energia, onde for acordado que estes são de responsabilidade da AGEHAB, não haverá retenção de pagamento da construtora	
50	8.2.3	A AGEHAB, à vista do relatório de vistoria, deverá adotar as seguintes providências, independente da aplicação das sanções cabíveis		Retirado do texto	
51	8.2.3.1	Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria		Retirado do texto	
52	8.3	O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário		Retirado do texto	
53	8.7	Os prazos estabelecidos nesse capítulo, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado seja devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da AGEHAB, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual	8.8	Os prazos estabelecidos nesse capítulo, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado seja devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da AGEHAB, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual, conforme previsto no § 4º do Art. 161 do RILCC da AGEHAB	

ALTERAÇÕES NO C	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA	A CREDENCIAMENTO № 002/2023

,					
		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
54		Acréscimo	10.2.5	Em caso se prorrogação da vigência do contrato, será exigida a prestação de garantia pela contratada para cobertura do novo período contratual, através do recolhimento em favor da contratante da quantia referente a 5% do valor do saldo do contrato na data da celebração do aditivo que prorrogou a vigência do instrumento, a título de garantia do cumprimento das obrigações contratuais	
55	10.4.1	Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas nos art. 173 a 180 do RILCC da AGEHAB, sujeitando a CONTRATADA a multas e sanções		Retirado do texto	
56		Acréscimo	10.4.2	Havendo a constatação do descumprimento contratual e/ou conduta ilícita praticada pela contratada, a mesma poderá sofrer sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB, arts. 173 a 180), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal	
57		Acréscimo	10.4.3	A AGEHAB ao avaliar a aplicação de sanções à contratada, deverá atentar para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Ainda em sua análise, ao considerar a conduta, deverá ponderar de forma parcimoniosa sobre as seguintes perspectivas: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; os agravantes e atenuantes; os danos produzidos para a administração e o comprometimento da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade de acordo com a Lei 20.489 de 2019	
58		Acréscimo	10.4.4	Ficará sujeita às sanções administrativas a licitante ou contratada que	
59		Acréscimo	10.4.4.1	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	
60		Acréscimo	10.4.4.2	Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado	
61		Acréscimo	10.4.4.3	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	
62		Acréscimo	10.4.4.4	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	
63		Acréscimo	10.4.4.5	Der causa à inexecução total ou parcial do contrato	

		DE		PARA	
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)	
64		Acréscimo	10.4.4.6	Não cumprir as obrigações contratualmente pactuadas	
65		Acréscimo	10.4.4.7	Não cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº 20.489/2019, quando aplicável	
66		Acréscimo	10.4.5	Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo cometimento de quaisquer infrações, inclusive as previstas no RILCC da AGEHAB, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente	
67		Acréscimo	10.4.5.1	Advertência escrita, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para suscitar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou terceiros, por ser de natureza lev	
68		Acréscimo	10.4.5.2	A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa	
69		Acréscimo	10.4.5.3	Multa moratória, sempre que ficar comprovado que a contratada não cumpriu os prazos de execução do objeto, ou praticou qualquer das condutas ilícitas previstas no item 10.4.4, e no RILCC da AGEHAB. Para tanto, aplica-se os seguintes percentuais	
70		Acréscimo	a)	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido. Após o décimo quinto dia, a critério da AGEHAB, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença	
71		Acréscimo	b)	0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao décimo quinto	
72		Acréscimo	c)	10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação	

		DE		PARA
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)
73		Acréscimo	d)	0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a AGEHAB a promover a rescisão do contrato
74		Acréscimo	10.4.5.4	Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos
75		Acréscimo	10.4.5.5	O somatório de todas as multas pecuniárias aplicadas para a contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor adjudicado
76		Acréscimo	10.4.5.6	As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial, ou então serão descontadas da garantia prestada pela contratada
77		Acréscimo	10.4.5.7	Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
78		Acréscimo	10.4.5.8	As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si
79		Acréscimo	10.4.5.9	As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas à contratada juntamente com outras penalidades, além de poderem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada
80		Acréscimo	10.4.5.10	Multa compensatória, poderá ser aplicada sempre que a conduta ilícita praticada pela contratada, for a inexecução parcial ou total que enseje prejuízos a terceiros ou a AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos
81		Acréscimo	a)	Para a inexecução parcial, a multa deverá ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, limitada até o percentual de 5% (dez por cento)
82		Acréscimo	b)	Para a inexecução total, a multa deverá ser calculada sobre o valor do contrato, limitada até o percentual de 10% (dez por cento)

ALTERNAÇÕES NO CHAMAMENTO I OBLICO I ARA CREBENCIAMENTO Nº 002/2025				
		DE		PARA
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)
83		Acréscimo	10.4.5.11	Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas
84		Acréscimo	10.4.5.12	Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a AGEHAB às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados tenham
85		Acréscimo	a)	Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
86		Acréscimo	b)	Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação
87		Acréscimo	c)	Não demonstrado possuir idoneidade para contratar com a AGEHAB em virtude de atos ilícitos praticados
88		Acréscimo	d)	Frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público
89		Acréscimo	e)	Impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público
90		Acréscimo	f)	Afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo
91		Acréscimo	g)	Fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente
92		Acréscimo	h)	Criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo
93		Acréscimo	i)	Obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais
94		Acréscimo	j)	Manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública
95		Acréscimo	k)	Dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos

ALTERAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 002/2023				
		DE		PARA
Nº DE ALTERAÇÕES	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC Condições de Contratação da Contrapartida-Revisão1 (54328585)	ITEM	ANEXO IV.1 da ETC REVISADO -Condições da Contrapartida (57488751)
96		Acréscimo		Diante do caso concreto será avaliada a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, para a aplicação da suspensão que poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses) ou grave (de 13 a 24 meses)
97		Acréscimo	10.4.5.14	Aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013
98		Acréscimo	10.4.6	Da decisão que entender pela aplicação de penalidade à contratada caberá Recurso, na forma prevista no inciso VI, do art. 183, RILCC da AGEHAB
99		Acréscimo	10.4.7	O procedimento de aplicação de qualquer penalidade seguirá o rito previsto nos art. 181 ao art. 184, RILCC da AGEHAB, instrumento que regula o procedimento para a aplicação de sanções na fase licitatória e contratual no âmbito da AGEHAB, bem como observará o direito ao contraditório e a ampla defesa